

TERMO DE COMPROMISSO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

LEPARC INCORPORAÇÃO LTDA., empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 54.331.037/0001-21, representado pelo Sr. MARIO [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade, e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, e de que o prazo de validade do PTC SEI nº 0019196268 é de 3 (três) anos.

EMPREENDIMENTO

Condomínio Residencial Vertical Rua Quinze de Novembro, 1500

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 1500, América, Joinville/SC

Inscrição cadastral: 13.20.22.97.1134

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Inclusão no projeto legal, a ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, da localização e do número de vagas de veículos para visitantes, dentro do imóvel, na proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores;

2.2 Apresentação de autodeclaração, assinada pelo responsável técnico, referente a permeabilidade visual dos muros frontais, conforme parágrafo único do art. 157 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000;

2.3 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento antes do início das obras;

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação, em local visível, de placa informativa de EIV em execução, conforme modelo disponibilizado em instrução normativa da SEPUR, e manutenção da placa durante todo o período de obras e cumprimento das condicionantes;

3.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração de utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.3 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de drenagem, conforme proposta contida no EIV e de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Drenagem;

3.4 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico, sinalização vertical e horizontal e passeio de acordo com a NBR 9050 e 16537, da Rua Quinze de Novembro, no trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

3.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão das diretrizes técnicas da Secult, de estudo de viabilidade para anexo do Museu de Arte de Joinville - MAJ, contemplando levantamento topográfico e sondagens geotécnicas e geofísicas da área em que será implantada o anexo, para aprovação da SECULT;

3.6 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de declaração de manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a interrupção total do fluxo da via e recomendado que as operações evitem horário de pico do tráfego. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via, incluindo pedestres e ciclistas;

3.7 Proibição da utilização das Ruas Lages (trecho entre a Rua Jaraguá e Adolfo Landmann) e Adolfo Landmann como rota de veículos pesados para a execução da obra do empreendimento;

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento, conforme item 2.3;

4.2 Recuperação da pavimentação e da rede de drenagem das Ruas Quinze de Novembro, Rua Jaraguá (trecho da rua Quinze de Novembro até a Rua Lages), Rua Lages (trecho da Rua Jaraguá até a Rua Adolfo Landmann) e Rua Adolfo Landmann, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

4.3 Execução da obra de drenagem conforme item 3.3, com apresentação de relatório;

4.4 Execução da obra viária conforme item 3.4, com apresentação de relatório;

4.5 Substituição de dois abrigos de passageiros e execução de passeio acessível atendendo a NBR 9050 e 16537, próximos a entrada do empreendimento, seguindo o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme orientação da SEINFRA, com apresentação de relatório.


5. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail eiv@joinville.sc.gov.br, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Documento assinado digitalmente
 MARIO
Data: 28/03/2024 09:27:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joinville, 28 de março de 2024.

Nome e assinatura do empreendedor